PROMETHEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 60.094.903/0001-00

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de abril de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **10 de abril de 2026**, às 15h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou a assinatura dos cotistas à Lista de Presença anexa ao presente documento, que ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), e os representantes do Gestor, qual seja, OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.916.849/0001-26 ("Gestor").

4) MESA: Sr. Vitor Domingues Sobral, para presidência da Mesa, que convidou Sr. Mateus Cabogrosso Fialho para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A alteração da forma de condomínio da Classe Única do Fundo, passando de **condomínio aberto** para **condomínio fechado**, promovendo as alterações necessárias no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única, em especial a ***(i)*** *Atualização dos termos e definições constantes no Glossário da parte geral do Regulamento e do Anexo Descritivo;* ***(ii)*** *Reformulação do CAPÍTULO SÉTIMO - CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, CONDIÇÕES DE EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, bem como do CAPÍTULO NONO – VALORAÇÃO DAS COTAS E AMORTIZAÇÃO DE COTAS, ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS, AMORTIZAÇÃO EM ATIVOS, ambos do Anexo Descritivo; e* ***(iii)*** *Alteração do fator de risco "Risco de Liquidez" constante no Anexo Descritivo, que passarão a vigorar nos termos do regulamento consolidado no* ***Anexo III*** *("Anexo III");*

(ii) Em razão da deliberação "(i)" acima, as atuais Cotas Subordinadas emitidas pela Classe Única permanecerão com as mesmas características, e serão regidas conforme os termos do Anexo Descritivo, bem como do Apêndice da Subclasse Subordinada ora aprovados conforme **Anexo II** ("Anexo II");

(iii) Em razão da deliberação "(i)" acima, as atuais Cotas Seniores emitidas pela Classe Única serão convertidas em **Cotas Seniores da 1ª Série da Classe Única**, conforme características dispostas no Apêndice e no Suplemento ora aprovados conforme **Anexo I** ("Anexo I"), possuindo as principais características abaixo:

"Meta de Remuneração:	*as Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano).*
Data de Resgate:	*O pagamento do resgate das Cotas Seniores da 1ª Série da Classe ocorrerá no 60º (sexagésimo) mês, contado a partir da data da Assembleia de Cotistas que aprovou este Suplemento e a transformação do condomínio da Classe de aberto para fechado.*
Datas de Pagamento:	*Não haverá amortizações ou pagamentos intermediários, de forma que a Data de Pagamento corresponde à Data de Resgate."*

(iv) Aprovar a alteração do quórum para deliberação das matérias da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, de forma que todas as matérias deverão ser aprovadas, em primeira convocação, pelo voto da maioria das Cotas em circulação e, em segunda convocação, pelo voto da maioria das Cotas presentes, e, ainda, em ambas as convocações, seja aprovado por, no mínimo, a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada emitidas pela Classe, exceto para os casos das deliberações acerca da substituição dos prestadores de serviços essenciais do Fundo, que deverá ser aprovada, em primeira convocação, pelo voto da maioria das Cotas em circulação e, em segunda convocação, pelo voto da maioria das Cotas presentes, e, ainda, em ambas as convocações, seja aprovado por, no mínimo, a maioria das Cotas da Subclasse Subordinada emitidas por cada Classe; com a consequente alteração dos itens 4.5.1. e 4.5.2., e exclusão do item 4.5.3., todos da parte geral do Regulamento, bem como a exclusão do item 8.1.2. e alteração do item 8.1.1., ambos do Anexo Descritivo da Classe Única, que passarão a vigorar nos termos do regulamento consolidado no **Anexo III**;

(v) A alteração da política de investimento e composição da carteira da Classe como consequência das demais alterações acima, passando as Cláusulas 4.3. e 4.4. do Anexo a vigorar da seguinte maneira:

"*4.3 A Classe é uma comunhão de recursos destinada, preponderantemente, à aquisição de cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs") que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Capítulo (os "Ativos-Alvo").*

4.4 A Classe somente poderá adquirir, diretamente, cotas de emissão de Ativos-Alvo que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pela GESTORA, previamente à aquisição pela Classe, de modo que apenas são passíveis de aquisição direta pela Classe os Ativos-Alvo que:

(i) atendam a Política de Investimentos e os critérios de composição de Carteira estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável; e

(ii) não sejam considerados "Não Padronizados", nos termos da Resolução CVM 175."

(vi) A consolidação da nova versão do Regulamento e do Anexo Descritivo considerando os itens acima, cujas novas versões seguem anexas ao presente instrumento e passarão a vigorar a partir de **14 de abril de 2026**; e

(vii) A autorização para que o Administrador e o Gestor pratiquem todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

[página de assinaturas a seguir]

_____ _____

Vitor Domingues Sobral — **Presidente**

Mateus Cabogrosso Fialho — **Secretário**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestor